



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL
告 示 EDITAL

49
L
8

初級法院-第一民事法庭

CV1-25-0020-CPE

號

勒遷案

第

Tribunal

Despejo n.º

Judicial de

Base - 1.º

Juízo Cível

原告：馬家英(MADEIRA DE CARVALHO, HENRIQUE JÚNIOR)，男性，成年，持澳門特別行政區居民身份證，地址為澳門北京街金融中心 14 樓 E 座

原告：馮麗貞(MADEIRA DE CARVALHO FONG LAI CHENG)，女性，成年，持澳門特別行政區居民身份證，地址為澳門北京街金融中心 14 樓 E 座

被告：魏承波(WEI CHENGBO)，男性，持澳門特別行政區居民身份證，現下落不明，最後為人所知悉之地址為澳門氹仔廣東大馬路 681 號濠尚第 VIII 座 37 樓 E 座。

澳門特別行政區初級法院第一民事法庭，茲公示傳喚被告魏承波，由本公告的第二次(即最後一次)之刊登日起計 30 為中間期間，可在該期間屆滿後的 15 日內答辯，不答辯則視其承認原告陳述之事實。【《民事訴訟法典》第 930 條第 4 款、第 937 條-C 第 1 款、第 671 條、第 673 條第 2 款及第 177-A 條第 5 款】。

被告作答辯時，無須以分條縷述方式作出，並可使用表格提交。如有其他證據，被告亦須於提交答辯時提出。【《民事訴訟法典》第 937 條-C 第 2 款引用第 937 條-A 第 4 款及第 5 款】。

在本訴訟程序中不受理反訴。【《民事訴訟法典》第 937 條-C 第 3 款】

在非訟事件的程序及按第 937 條-A 及續後條文所規定的訴訟程序步驟進行的勒遷之訴中，並非必須委託律師，但上訴階段除外。【《民事訴訟法典》第 74 條第 4 款】。

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

//

Autor: MADEIRA DE CARVALHO, HENRIQUE JÚNIOR (馬家英), do sexo masculino, maior, titular do B.I.R.M., com endereço sito em Macau na Rua de Pequim, Macau Finance Centre, 14.º andar E

Autora: MADEIRA DE CARVALHO FONG LAI CHENG (馮麗貞), do sexo feminino, maior, titular do B.I.R.M., com endereço sito em Macau na Rua de Pequim, Macau Finance Centre, 14.º andar E

Réu: WEI CHENGBO (魏承波), do sexo masculino, titular do B.I.R.M., ora ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Macau, Taipa, na Avenida de Kwong Tung, n.º 681, Nova Grand, Bloco VIII, 37.º andar E



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

FAZ-SE SABER que pelo 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base de R.A.E.M., correm éditos de TRINTA DIAS contados a partir da segunda e última publicação deste anúncio, citando o réu WEI CHENGBO para no prazo de 15 (quinze) dias, findo o dos éditos, querendo contestar a acção supracitados, apresentar contestação à ACÇÃO DE DESPEJO acima identificada, sob cominação de que a falta de contestação importará no reconhecimento dos factos alegados pelos Autores, nos termos dos artigos 930.º, n.º 4, 937.º-C, n.º 1, 671.º, 673.º, n.º 2 e 177.º-A, n.º 5 do Código de Processo Civil.

A contestação não necessita ser apresentada em forma articulada, podendo o réu utilizar-se de formulário próprio. Quaisquer provas adicionais deverão ser oferecidas juntamente com a contestação, conforme disposto no artigo 937.º-C, n.º 2, com remissão ao artigo 937.º-A, n.ºs 4 e 5, do Código de Processo Civil.

Fica o réu ciente de que não será admitida reconvenção no presente processo, nos termos do artigo 937.º-C, n.º 3, do Código de Processo Civil.

Informa-se que nos processos de jurisdição voluntária e nas ações de despejo que seguem os trâmites previstos no artigo 937.º-A e seguintes, não é obrigatória a constituição de advogado, excepto na fase recursal, conforme estabelecido no artigo 74.º, n.º 4, do Código de Processo Civil.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

2025 年 7 月 18 日於澳門特別行政區。

R.A.E.M., 18 de Julho de 2025.

法官
A JUÍZA,

何頌賢法官 Dra. HO CHONG IN

*

特級書記員

Escrivão Judicial Especialista,

證明 / Certidão

茲證明已將副本所述之告示張貼於法律所指定之地點。
本人證明以上所述屬實並簽署作實。

Certifico que afixei os editais a que se refere a cópia retro, nos
lugares designados por Lei.

宋加路

Carlos

Por ser verdade, passo a presente certidão que dato e assino.

日期/Data: 2025/8/12

司法文員/O Oficial de Justiça,